

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026

OBJETO

Aquisição de 01 (um) caminhão toco novo, zero quilômetro assim entendido como veículo novo, sem registro e sem licenciamento anterior, observado o conceito adotado pela legislação de trânsito vigente, equipado com carroceria tipo baú fechada, destinado ao transporte de materiais pedagógicos, mobiliários, equipamentos, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e demais insumos utilizados no abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 473.059,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

1.2 PROCESSO Nº 12453/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) caminhão toco novo, zero quilômetro assim entendido como veículo novo, sem registro e sem licenciamento anterior, observado o conceito adotado pela legislação de trânsito vigente, equipado com carroceria tipo baú fechada, destinado ao transporte de materiais pedagógicos, mobiliários, equipamentos, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e demais insumos utilizados no abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será composta por 01 (um) item, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e do Anexo III deste Edital.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 15/10/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 473.059,66 (quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância das condições estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza da exigência descumprida, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme fundamentação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4, 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.13 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

9.3 Marca do produto ofertado, quando aplicável.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável.

9.5 Quantidade total cotada, correspondente ao quantitativo estimado do respectivo item constante do Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida nos subitens seguintes.

10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.2.2 Empresas brasileiras.

10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para o item, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste Edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículos automotores, compatíveis com a atividade econômica desenvolvida pelo licitante.

12.4.2 A comprovação da experiência será aferida pela compatibilidade entre o objeto anteriormente fornecido e a natureza da presente contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os bens, tampouco quantitativos mínimos de fornecimento, considerando que o objeto licitado compreende apenas uma unidade e que eventual fixação de quantitativo mínimo não se mostraria tecnicamente adequada nem proporcional às características da contratação.

12.4.3 A exigência destina-se exclusivamente à verificação da aptidão do licitante para executar o fornecimento objeto desta contratação, não possuindo finalidade de restringir a competitividade, direcionar o certame ou limitar a participação de interessados. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes do atestado apresentado, sempre que entender necessário para formação de seu convencimento.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com

a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, observada a legislação aplicável.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.14.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.14.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma, prazo e momento definidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da Lei

Federal nº 14.133/2021.

12.16 Encerrada a fase de julgamento da proposta, será realizada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem procedimental prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17 A verificação da documentação de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, procedendo-se à análise dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro seja inabilitado.

12.17.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.17.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.17.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.20 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.21 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.21.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, em algarismos, bem como o respectivo valor total por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se às correções aritméticas cabíveis; no caso de divergência entre valores numéricos e aqueles expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, desde que não resulte majoração da proposta.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e

complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

23.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.11.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

23.11.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

23.11.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

23.11.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

23.11.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Araruama, 30 de setembro de 2026.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão toco novo, zero quilômetro assim entendido como veículo novo, sem registro e sem licenciamento anterior, observado o conceito adotado pela legislação de trânsito vigente, equipado com carroceria tipo baú fechada, destinado ao transporte de materiais pedagógicos, mobiliários, equipamentos, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e demais insumos utilizados no abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama.

A solução pretendida deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo destinada ao fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior eficiência, segurança e regularidade no abastecimento das unidades educacionais distribuídas no território municipal.

- 1.2 O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, passíveis de descrição precisa no instrumento convocatório, permitindo que os licitantes formulem suas propostas em condições de ampla competitividade, sem necessidade de desenvolvimento de solução personalizada ou tecnologia exclusiva.

Embora o veículo possua requisitos técnicos mínimos compatíveis com a finalidade institucional da contratação, tais características representam especificações funcionais necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar, não descaracterizando sua natureza de bem comum nem restringindo a competitividade do certame.

- 1.3 Em conformidade com a necessidade administrativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação contempla apenas um item, correspondente ao quantitativo considerado suficiente para atender às demandas operacionais atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os quantitativos estimados encontram-se fundamentados nas características da rede municipal de ensino, na estrutura logística existente, na frequência das atividades de abastecimento das unidades escolares e na análise técnica desenvolvida durante a fase de planejamento da contratação, não sendo identificada necessidade de aquisição de quantitativo superior ao previsto.

A composição do objeto da contratação é apresentada na tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão toco novo, zero quilômetro, equipado com carroceria tipo baú fechada, capacidade mínima de carga útil de 5 toneladas, capacidade cúbica de 44 m ³ , Peso Bruto Total não inferior a 8.000 kg, motor movido a diesel e rodado duplo traseiro, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou equivalente, freio ABS, tacógrafo e demais especificações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	UN	1	R\$ 473.059,66	R\$ 473.059,66

- 1.4 A presente contratação compreende quantitativo total de 01 (um) veículo, perfazendo valor total estimado de R\$ 473.059,66 (quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

As especificações técnicas detalhadas do veículo, bem como os requisitos de execução, garantia, recebimento e demais condições necessárias ao pleno atendimento da necessidade administrativa,

serão disciplinadas nos capítulos específicos deste Termo de Referência, observando-se a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos integrantes da fase preparatória.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar maior eficiência no abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Administração realiza, de forma contínua, o transporte de materiais pedagógicos, gêneros alimentícios, mobiliários, equipamentos, produtos de limpeza e demais insumos indispensáveis ao funcionamento das escolas, creches e demais unidades vinculadas à educação municipal, atividade que integra o suporte necessário à execução da política pública de educação.

O levantamento realizado durante a fase de planejamento evidenciou que a estrutura atualmente disponível não atende de maneira satisfatória às demandas operacionais da Secretaria, sobretudo em razão da ampla distribuição geográfica das unidades escolares, localizadas nos cinco distritos do Município, das diferentes distâncias percorridas nas rotas de abastecimento e do volume de materiais transportados rotineiramente. Esse cenário compromete a eficiência administrativa, aumenta os custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos deslocamentos e pode ocasionar atrasos no atendimento das unidades escolares, justificando a adoção de solução mais adequada para garantir a continuidade e a regularidade das atividades administrativas de apoio ao ensino.

- 2.2 A definição do quantitativo objeto da contratação decorre da análise técnica desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu ser suficiente a aquisição de 01 (um) caminhão tipo baú para atendimento da demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação. A estimativa foi construída a partir de elementos objetivos relacionados à estrutura administrativa existente, à forma de abastecimento da rede municipal de ensino, ao perfil das cargas transportadas e à frequência das operações logísticas necessárias ao funcionamento das unidades escolares.

Também foram considerados fatores como a existência de almoxarifado central responsável pela distribuição dos materiais, a necessidade de deslocamentos frequentes entre esse ponto e as unidades escolares, o transporte recorrente de cargas pesadas e volumosas e a insuficiência operacional dos veículos atualmente utilizados para essa finalidade. A análise não identificou necessidade técnica ou administrativa que justificasse quantitativo superior ao previsto, concluindo que a aquisição de um único veículo com capacidade operacional compatível atende adequadamente à demanda, sem caracterizar superdimensionamento da contratação ou utilização desproporcional de recursos públicos.

- 2.3 No decorrer do Estudo Técnico Preliminar foram avaliadas as principais alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, abrangendo a manutenção da sistemática atualmente adotada, a locação de veículo de carga, a terceirização dos serviços de transporte e a aquisição de caminhão tipo baú. A comparação considerou aspectos técnicos, operacionais e econômicos, levando em conta as características permanentes das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de atendimento contínuo das unidades escolares.

Como resultado dessa avaliação, concluiu-se que a aquisição de caminhão novo equipado com carroceria tipo baú representa a solução mais vantajosa para a Administração. A alternativa escolhida proporciona maior autonomia operacional, amplia a capacidade de transporte de materiais, reduz a necessidade de múltiplos deslocamentos, assegura melhores condições de conservação das cargas transportadas e apresenta relação custo-benefício mais favorável quando considerada a utilização permanente do bem ao longo de sua vida útil. A solução adotada mostra-se, portanto, compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A solução adotada também apresenta maior vantajosidade quando considerada a vida útil estimada

do veículo, os menores custos operacionais ao longo do tempo e a incorporação permanente do bem ao patrimônio público.

- 2.4 A fundamentação da presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado durante a fase preparatória, documento que analisou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado, definiu a solução mais adequada ao interesse público, estimou os quantitativos necessários e concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica e orçamentária da contratação.

Dessa forma, o presente Termo de Referência adota como fundamento as conclusões consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, utilizando-o como referência para a definição do objeto e das condições gerais da futura contratação, sem reproduzir integralmente seu conteúdo, preservando a complementaridade entre os documentos que compõem a fase preparatória e assegurando a rastreabilidade das decisões administrativas que motivam a presente contratação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a formulação de propostas em condições de ampla competitividade.

A escolha da modalidade não decorre exclusivamente da natureza do objeto, mas também da análise das características concretas da contratação realizada durante a fase preparatória. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o mercado nacional dispõe de diversos fabricantes, concessionárias e fornecedores aptos ao fornecimento de caminhões novos equipados com carroceria tipo baú, inexistindo peculiaridades técnicas que exijam procedimento licitatório diferenciado ou avaliação predominantemente subjetiva das propostas.

Além disso, as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda administrativa possuem caráter funcional e podem ser descritas de maneira clara, precisa e objetiva, possibilitando que os licitantes conheçam previamente todas as condições da contratação e formulem propostas comparáveis entre si. Essa circunstância favorece a ampliação da competitividade, assegura tratamento isonômico entre os participantes e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização da forma eletrônica mostra-se igualmente adequada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, por ampliar o universo de potenciais licitantes, reduzir barreiras geográficas à participação, incentivar maior competitividade e conferir maior transparência, publicidade e rastreabilidade aos atos praticados durante o procedimento licitatório.

- 3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas integralmente as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção desse critério mostra-se compatível com as características do objeto, uma vez que a Administração definiu previamente os requisitos técnicos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade pública, não havendo espaço para avaliação subjetiva de atributos técnicos que justifique a utilização de critérios como técnica e preço ou melhor técnica.

Nesse contexto, a disputa entre os licitantes concentrar-se-á exclusivamente na oferta do menor preço para fornecimento de solução que atenda integralmente às especificações estabelecidas pela Administração. Tal sistemática permite a comparação objetiva das propostas, reduz a discricionariedade no julgamento, fortalece a transparência do procedimento e assegura a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da economicidade.

A adoção do julgamento por item também se revela adequada em razão de a contratação compreender apenas um único objeto, integralmente definido e indivisível sob os aspectos técnico e funcional, permitindo a apuração objetiva da proposta mais vantajosa sem prejuízo da

competitividade do certame.

- 3.3 O procedimento licitatório adotará o modo de disputa aberto, no qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, conforme disciplina estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A escolha desse modo de disputa decorre da dinâmica do mercado fornecedor identificado durante o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a existência de número expressivo de potenciais fornecedores aptos ao fornecimento do objeto pretendido. Em ambiente concorrencial dessa natureza, a apresentação sucessiva de lances favorece a redução dos preços ofertados e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o modo de disputa aberto proporciona elevado grau de transparência ao procedimento licitatório, permitindo que todos os participantes acompanhem a evolução da disputa em igualdade de condições, preservando a competitividade e estimulando a apresentação de ofertas economicamente mais vantajosas sem comprometer a observância das especificações técnicas exigidas.

A adoção de modo diverso, como o fechado ou o combinado aberto e fechado, não se mostra necessária diante da padronização do objeto, da objetividade das especificações técnicas e da expectativa de ampla participação do mercado fornecedor, circunstâncias que tornam o modo aberto suficiente para atender aos objetivos da contratação.

- 3.4 A combinação entre a modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço por item e o modo de disputa aberto apresenta plena compatibilidade com as características da presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bem comum amplamente disponível no mercado, cujas especificações técnicas podem ser previamente definidas de forma objetiva e suficientemente detalhada.

Essa estrutura procedimental possibilita que a competição ocorra em igualdade de condições entre os licitantes, concentrando a disputa no aspecto econômico sem comprometer a qualidade da solução pretendida, uma vez que o atendimento às especificações técnicas constitui requisito obrigatório para aceitação da proposta.

A sistemática adotada também favorece a ampliação da competitividade, a obtenção de melhores condições de contratação, a racionalização dos recursos públicos e a seleção objetiva da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, da eficiência, da economicidade e do planejamento que orientam as contratações públicas.

Dessa forma, conclui-se que a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa definidos para a presente contratação guardam coerência entre si, encontram-se compatíveis com a natureza e o grau de complexidade do objeto e mostram-se adequados para assegurar a efetiva satisfação da necessidade administrativa identificada durante a fase preparatória, preservando a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

- 4.1 O presente objeto não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, razão pela qual as disposições relativas ao alinhamento com necessidades tecnológicas, infraestrutura de TIC, integração de sistemas, governança de tecnologia e demais requisitos específicos aplicáveis às contratações dessa natureza não se aplicam à presente contratação.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

- 5.1 O objeto da presente contratação não se caracteriza como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, razão pela qual os requisitos específicos aplicáveis às contratações dessa natureza, tais como arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço, métricas de mensuração, transferência de conhecimento, critérios de medição, documentação técnica e demais elementos correlatos, não se aplicam à presente contratação.

Dessa forma, não há necessidade de definição de requisitos específicos relacionados à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, integração de sistemas, arquitetura tecnológica ou quaisquer outros parâmetros próprios das contratações de TIC, permanecendo o presente Termo de Referência restrito às condições técnicas, operacionais e funcionais pertinentes à aquisição do bem objeto desta contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, análise específica acerca da conveniência e da viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto da presente contratação. Essa avaliação considerou não apenas a ampliação da competitividade, mas também os reflexos da eventual fragmentação sobre a eficiência da execução contratual, a gestão do futuro contrato e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

Após o exame das características da contratação, concluiu-se que o objeto não comporta parcelamento, uma vez que sua adequada execução depende do fornecimento integrado de um caminhão novo equipado com carroceria tipo baú, formando um conjunto único, plenamente funcional e destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação. A contratação conjunta revela-se mais compatível com a finalidade pública pretendida e com os resultados esperados pela Administração.

- 6.2 Sob o aspecto técnico, a eventual aquisição separada do caminhão e da carroceria poderia comprometer a perfeita compatibilidade entre os componentes que integram a solução, considerando que o desempenho adequado do veículo depende da correta integração entre chassi, conjunto mecânico, implemento e demais sistemas que compõem o equipamento. A contratação unificada reduz significativamente o risco de incompatibilidades técnicas, assegurando que o veículo seja entregue em condições de imediato funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Além disso, a contratação conjunta proporciona maior segurança quanto à responsabilidade do fornecedor pela entrega da solução completa, evitando controvérsias relacionadas à instalação da carroceria, à adequação técnica do implemento ou à definição de responsabilidades por eventuais falhas de funcionamento. Tal medida contribui para simplificar a fiscalização contratual, conferir maior efetividade ao recebimento do objeto e reduzir riscos de atrasos decorrentes da necessidade de integração entre contratos distintos.

- 6.3 Sob a perspectiva econômica e administrativa, a divisão do objeto também não se mostra vantajosa. A celebração de contratos independentes para fornecimento do veículo e da carroceria implicaria aumento da complexidade da gestão contratual, maior número de procedimentos administrativos, duplicidade de atos de fiscalização, ampliação dos riscos de atraso na disponibilização do bem e possibilidade de custos adicionais relacionados à adaptação, montagem, transporte e regularização do conjunto perante os órgãos competentes.

O fornecimento integrado, por sua vez, possibilita que a Administração receba um único bem plenamente operacional, acompanhado de garantia uniforme e responsabilidade contratual concentrada em um único fornecedor, circunstância que favorece maior eficiência na execução contratual, reduz custos indiretos e proporciona melhor relação entre custo e benefício ao longo da vida útil do veículo.

- 6.4 A decisão pelo não parcelamento também não representa restrição indevida à competitividade do certame. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o mercado nacional conta com número expressivo de fabricantes, concessionárias e empresas especializadas aptas ao fornecimento de caminhões novos já equipados com carroceria tipo baú, inexistindo indícios de concentração de mercado ou limitação relevante ao universo de potenciais licitantes.

Dessa forma, verifica-se que a contratação em item único preserva a ampla competitividade, assegura tratamento isonômico entre os participantes e, simultaneamente, garante à Administração

o recebimento de solução completa, integrada e imediatamente utilizável, revelando-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

- 6.5 A presente justificativa encontra-se em consonância com as conclusões registradas no Estudo Técnico Preliminar, que analisou expressamente a possibilidade de parcelamento e concluiu pela inviabilidade técnica e pela inconveniência administrativa da divisão do objeto. Assim, a contratação em item único mostra-se compatível com as características da solução pretendida, preserva a eficiência da futura execução contratual e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente licitação.

A vedação decorre da análise das características específicas do objeto, da estrutura do mercado fornecedor e da complexidade da futura execução contratual, concluindo-se que a contratação pretendida não apresenta grau de complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a atuação conjunta de duas ou mais empresas para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

- 7.2 O objeto consiste na aquisição de um único bem permanente, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado nacional, sendo seu fornecimento regularmente realizado por fabricantes, concessionárias e empresas especializadas que possuem plena capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente a contratação de forma individual.

O próprio Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de mercado suficientemente estruturado para o fornecimento da solução pretendida, circunstância que evidencia não haver limitação concorrencial capaz de justificar a admissão de consórcios como medida destinada à ampliação da competitividade. Ao contrário, a contratação poderá ser plenamente disputada entre fornecedores individuais, preservando-se a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 7.3 Sob o aspecto da gestão contratual, a vedação à participação de consórcios também se revela mais adequada ao interesse público. A existência de um único responsável pela execução contratual simplifica o acompanhamento da entrega do objeto, facilita a fiscalização, concentra a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas e reduz a possibilidade de conflitos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, especialmente quanto às obrigações decorrentes da garantia, da assistência técnica e do atendimento pós-fornecimento.

Além disso, a contratação de fornecedor único favorece maior agilidade na solução de eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual, reduzindo riscos administrativos e proporcionando maior eficiência na gestão do contrato, sem prejuízo da qualidade da solução pretendida.

- 7.4 Diante das características da presente contratação, verifica-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio constitui medida compatível com a natureza do objeto e com o interesse público. A aquisição pretendida envolve fornecimento único, padronizado e de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado nacional, inexistindo elementos que evidenciem a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução. Nessas condições, a participação de fornecedores individuais mostra-se suficiente para assegurar ampla competitividade ao certame.

Assim, considerando que a admissão de consórcios não representa benefício concreto para a ampliação da competição nem para a obtenção de melhores condições de contratação, e que sua participação poderia aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, conclui-se pela sua vedação. A medida revela-se proporcional às características do objeto, preserva a responsabilidade contratual concentrada em um único fornecedor e contribui para a observância dos

princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução consiste na aquisição de um caminhão novo, zero quilômetro, equipado com carroceria tipo baú fechada, destinado à ampliação da capacidade logística da Secretaria Municipal de Educação para o transporte de materiais, equipamentos, mobiliários, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e demais insumos necessários ao abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A solução foi concebida para atender de forma permanente às necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando maior eficiência na distribuição dos materiais entre o almoxarifado central e as unidades escolares, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos, aumentando a capacidade de transporte por viagem e assegurando melhores condições de proteção das cargas durante seu deslocamento.

- 8.2 O fornecimento deverá compreender um veículo completo, plenamente operacional e apto para imediata utilização pela Administração, contemplando todos os componentes, equipamentos, acessórios e dispositivos indispensáveis ao seu regular funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação aplicável.

O caminhão deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, documentação exigida para sua regular identificação, bem como de todos os demais elementos necessários ao recebimento definitivo do objeto. A solução deverá possibilitar sua incorporação imediata à frota municipal, sem necessidade de adaptações, complementações ou fornecimentos adicionais por parte da Administração.

- 8.3 A solução contempla não apenas o fornecimento do veículo, mas também a garantia de qualidade, confiabilidade e durabilidade compatíveis com a utilização contínua nas atividades logísticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, espera-se que o bem apresente desempenho adequado às condições normais de operação, contribuindo para a redução de interrupções nas atividades de abastecimento e para a melhoria da eficiência administrativa ao longo de sua vida útil.

Além do atendimento às especificações técnicas mínimas, a solução deverá observar os requisitos de segurança veicular, desempenho operacional e conformidade com a legislação de trânsito, bem como atender às normas ambientais vigentes, proporcionando maior confiabilidade durante sua utilização e reduzindo riscos de indisponibilidade operacional.

- 8.4 Considerando o ciclo de vida da solução, a contratação deverá assegurar que o veículo seja fornecido com garantia do fabricante, assistência técnica por rede autorizada e disponibilidade de peças de reposição originais, de forma a preservar suas condições de funcionamento durante o período de garantia e contribuir para a adequada manutenção do patrimônio público.

Após a incorporação ao patrimônio municipal, o veículo será submetido às rotinas de operação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, controle patrimonial e demais procedimentos administrativos próprios da gestão da frota oficial, observadas as normas internas da Administração e as recomendações técnicas do fabricante, de modo a preservar sua vida útil, segurança operacional e desempenho ao longo do tempo.

- 8.5 A solução adotada mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada durante a fase preparatória, reunindo características técnicas, funcionais e operacionais suficientes para atender às atividades permanentes de apoio à rede municipal de ensino. A aquisição de um veículo novo, devidamente equipado e pronto para operação, proporciona maior eficiência logística, racionaliza a utilização dos recursos públicos e contribui para a continuidade do abastecimento das unidades escolares.

Dessa forma, a solução escolhida contempla, de maneira integrada, todas as etapas essenciais do

ciclo de vida do objeto, compreendendo seu fornecimento, disponibilização para uso, operação, manutenção durante o período de garantia e utilização continuada pela Administração, atendendo às necessidades institucionais que motivaram a presente contratação.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 01 (um) caminhão toco novo, zero quilômetro, equipado com carroceria tipo baú fechada, em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e à proposta apresentada pela futura contratada.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral da solução, entregando o veículo completo, plenamente operacional e apto para utilização pela Administração, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos, documentos, manuais e demais itens necessários ao seu regular funcionamento e à formalização do recebimento do objeto.

- 9.2 O fornecimento do objeto deverá ser iniciado após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

A contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente equipado com carroceria tipo baú, completo, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de toda a documentação técnica, manuais, certificados, garantia do fabricante e demais documentos necessários ao regular recebimento do objeto.

- 9.3 A entrega do veículo deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua México, s/nº, Centro, ao lado da Rodoviária de Araruama, ou em outro local situado no Município que venha a ser formalmente indicado pela Contratante, mediante comunicação prévia à contratada.

O recebimento do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pela fiscalização do contrato. Competirá à contratada providenciar, às suas expensas, o transporte, a descarga e todas as demais providências necessárias para a entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da documentação pertinente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

- 9.4 O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições gerais do veículo, oportunidade em que será avaliada a correspondência entre o objeto entregue e as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como a presença da documentação obrigatória que acompanha o bem.

Caso sejam constatados inconformidades, defeitos aparentes, avarias de transporte, ausência de documentos ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, a Administração registrará formalmente as ocorrências e notificará a contratada para promover as correções, substituições ou complementações necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

- 9.5 Após o recebimento provisório, o veículo será submetido à conferência técnica destinada a verificar o atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, quando pertinente, inspeção visual, verificação dos equipamentos e acessórios fornecidos, análise da documentação apresentada e avaliação das condições gerais de funcionamento.

Somente após a constatação de que o objeto atende integralmente às exigências contratuais será formalizado o recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela garantia do fabricante e pelas demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

9.5.1 Na hipótese de rejeição do objeto, a contratada deverá promover sua substituição ou sanar as inconformidades apontadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza da irregularidade.

9.6 Concluído o recebimento definitivo, o veículo será incorporado ao patrimônio da Administração, passando a integrar a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação para utilização nas atividades logísticas que motivaram a presente contratação.

A execução contratual será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, compreendendo o fornecimento do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas, a entrega da documentação pertinente, a formalização do recebimento definitivo e o início da vigência das obrigações decorrentes da garantia contratual e da garantia do fabricante.

10. DA GARANTIA

10.1 O veículo fornecido deverá ser entregue acompanhado de garantia integral do fabricante, abrangendo todos os componentes, sistemas, conjuntos mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais elementos que compõem o objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as disposições previstas neste Termo de Referência.

O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente da quilometragem percorrida, prevalecendo, caso existente, prazo superior concedido pelo fabricante, hipótese em que este será automaticamente incorporado às condições da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do veículo, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento que venham a ser constatados, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, componentes, acessórios e demais itens defeituosos, sem qualquer custo para a Contratante.

As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas, compatíveis com o modelo fornecido e recomendadas pelo fabricante, não sendo admitida a utilização de componentes reconicionados, recuperados ou de procedência incompatível com as especificações técnicas do veículo.

10.3 A contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica por meio de rede autorizada pelo fabricante, durante todo o período de garantia, garantindo à Administração condições adequadas para realização dos atendimentos necessários à manutenção da cobertura da garantia.

Sempre que houver necessidade de intervenção técnica coberta pela garantia, caberá à contratada adotar todas as providências necessárias para a regularização do atendimento, responsabilizando-se pelos custos decorrentes da execução dos serviços, da substituição de peças defeituosas e dos demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do veículo.

10.4 Constatado defeito de fabricação ou qualquer inconformidade coberta pela garantia, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis, devendo os reparos ser realizados dentro de prazo compatível com a natureza da ocorrência, observadas as recomendações do fabricante e a disponibilidade da rede autorizada, sem prejuízo da continuidade da cobertura da garantia.

A eventual realização de serviços de manutenção corretiva durante o período de garantia não implicará redução do prazo originalmente concedido, permanecendo assegurados todos os direitos da Administração até o término da garantia contratualmente prevista ou daquela concedida pelo fabricante, quando superior.

- 10.5 As condições estabelecidas neste capítulo não afastam a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados após o recebimento definitivo do objeto, nem restringem os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento do bem fornecido, nos limites de suas obrigações legais e contratuais.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 11.1 A estimativa das quantidades foi definida durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, mediante análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, considerando a estrutura logística atualmente existente, o volume de materiais transportados, a abrangência territorial da rede municipal de ensino e as atividades permanentes de abastecimento das unidades escolares.

Para definição do quantitativo, foram considerados elementos objetivos relacionados à rotina administrativa da Secretaria, especialmente a distribuição periódica de materiais pedagógicos, gêneros alimentícios, mobiliários, equipamentos, produtos de limpeza e demais insumos destinados às unidades escolares, bem como a capacidade operacional necessária para atender essas demandas com maior eficiência e regularidade.

- 11.2 A memória de cálculo adotada não se fundamentou exclusivamente em histórico de aquisições anteriores, mas na avaliação técnica da necessidade administrativa identificada durante a fase de planejamento. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de 01 (um) caminhão toco equipado com carroceria tipo baú é suficiente para suprir a demanda atualmente existente, ampliando a capacidade logística da Secretaria Municipal de Educação sem caracterizar superdimensionamento da contratação.

A estimativa levou em consideração, ainda, a utilização do veículo como ferramenta de apoio permanente às atividades de abastecimento da rede municipal de ensino, possibilitando maior capacidade de transporte por viagem, redução da necessidade de múltiplos deslocamentos, otimização da utilização da frota oficial e melhoria da eficiência operacional das atividades administrativas.

- 11.3 Também foi analisada a existência de contratações correlatas que pudessem influenciar a definição do quantitativo pretendido. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada não gera sobreposição com outras aquisições ou contratos capazes de atender integralmente à necessidade identificada, razão pela qual a estimativa foi estabelecida de forma independente, considerando exclusivamente a demanda específica da Secretaria Municipal de Educação.

A definição do quantitativo observa os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, buscando compatibilizar a necessidade administrativa com a adequada utilização dos recursos públicos, sem exceder a demanda efetivamente identificada durante a fase preparatória.

- 11.4 Com base na metodologia adotada e nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos estimados para a presente contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Caminhão toco novo, zero quilômetro, equipado com carroceria tipo baú fechada, capacidade mínima de carga útil de 5 toneladas, capacidade cúbica de 44 m ³ , Peso Bruto Total não inferior a 8.000 kg, motor movido a diesel e rodado duplo traseiro, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou equivalente, freio ABS, tacógrafo e demais especificações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	UN	1

A estimativa apresentada guarda compatibilidade com a necessidade administrativa identificada durante a fase de planejamento e mostra-se suficiente para atender às demandas logísticas atualmente existentes na Secretaria Municipal de Educação. O quantitativo foi definido com base em

critérios técnicos objetivos, observando as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e mantendo coerência com a solução escolhida para atendimento do interesse público.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada pelo Departamento de Compras, mediante ampla pesquisa de mercado realizada nos autos do processo administrativo, consolidada por meio da Nota Técnica nº 385/2026, observando os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024.

A pesquisa de preços foi desenvolvida utilizando metodologia compatível com a natureza do objeto, considerando informações obtidas em fontes idôneas e aptas a refletir os valores praticados no mercado, possibilitando a formação de orçamento estimado compatível com as condições comerciais vigentes e suficiente para subsidiar a definição do valor máximo aceitável para a futura contratação.

12.2 Os documentos que compõem a pesquisa de preços, bem como as respectivas memórias de cálculo, critérios de consolidação dos valores, parâmetros utilizados e demais elementos técnicos que fundamentam a estimativa orçamentária, integram os autos do processo administrativo e constituem parte integrante da fase preparatória da presente contratação.

A composição do orçamento estimado observou os procedimentos previstos na regulamentação municipal aplicável, permitindo que a Administração estabelecesse valor compatível com o mercado, em atendimento aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

12.3 Com base na pesquisa de preços realizada, os valores estimados para a presente contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão novo, zero quilômetro, equipado com carroceria tipo baú fechada, capacidade mínima de carga útil de 5 toneladas, Peso Bruto Total não inferior a 8.000 kg, motor movido a diesel e demais especificações constantes deste Termo de Referência.	UN	1	R\$ 473.059,66	R\$ 473.059,66

Os valores apresentados representam o limite máximo estimado para a contratação, servindo como referência para análise da aceitabilidade das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório.

12.4 Para fins de consolidação da estimativa orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes valores:

Valor Estimado Global da Contratação: R\$ 473.059,66 (quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Considerando que a contratação contempla apenas um único item, o valor estimado da contratação corresponde integralmente ao valor estimado global.

12.5 Para a presente contratação não será adotado orçamento sigiloso. Assim, os valores estimados permanecem expressamente consignados neste Termo de Referência, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do controle social, permitindo que os licitantes tenham pleno conhecimento do orçamento estimado elaborado pela Administração.

A divulgação do orçamento estimado, nas circunstâncias desta contratação, não compromete a competitividade do certame nem a obtenção da proposta mais vantajosa, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, cujos preços podem ser objetivamente aferidos mediante pesquisa realizada em conformidade com a regulamentação

municipal aplicável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Para fins de planejamento da contratação, as despesas decorrentes da futura aquisição observarão os seguintes elementos orçamentários:

ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.00.00	16.01.001.12.122.0046.2030	1573

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1 Em observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, foi realizada análise quanto à aplicabilidade dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características do objeto, seu valor estimado, a estrutura da contratação e as condições do mercado fornecedor.

A avaliação contemplou, especialmente, as hipóteses legais de realização de licitação exclusiva, de reserva de cota e de participação ampla, buscando conciliar o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte com a necessidade de preservação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 14.2 A presente contratação possui como objeto a aquisição de um único caminhão novo, equipado com carroceria tipo baú, constituindo bem de natureza indivisível, cuja entrega deverá ocorrer de forma integrada e plenamente operacional. Em razão dessas características, não se mostra tecnicamente viável a divisão do objeto para fins de instituição de reserva de cota, uma vez que eventual fracionamento comprometeria a funcionalidade da solução e contrariaria a justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar quanto ao não parcelamento da contratação.

Da mesma forma, não se aplica a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado do único item da contratação é superior ao limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, afastando a incidência dessa hipótese de tratamento diferenciado.

- 14.3 Dessa forma, a presente licitação será realizada com participação ampla, permitindo a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando-se, contudo, às microempresas e empresas de pequeno porte regularmente enquadradas, a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sempre que preenchidos os respectivos requisitos legais.

A solução adotada harmoniza o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte com as características concretas da contratação, preservando a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem afastar os benefícios legalmente assegurados às empresas enquadradas no regime diferenciado.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 15.1 As propostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa, apresentadas em moeda corrente nacional e contemplar integralmente o objeto da contratação, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Os licitantes deverão formular suas propostas considerando o fornecimento completo do veículo, não sendo admitidas ofertas parciais, alternativas ou que apresentem condições incompatíveis com as

exigências estabelecidas pela Administração. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições previstas neste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

- 15.2 A proposta deverá conter preço unitário e total para o item licitado, expresso em algarismos e por extenso, considerando todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, transporte, frete, descarga, seguros, garantia, assistência técnica, fornecimento de documentação, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao fornecimento integral do objeto.

Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes de custos não considerados na proposta apresentada, presumindo-se que o valor ofertado contempla todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

- 15.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, salvo hipótese de prorrogação regularmente admitida pela legislação aplicável.

A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade das propostas quando necessária à conclusão do procedimento licitatório, facultando ao licitante aceitar ou não a prorrogação, observado o disposto na legislação vigente.

- 15.4 Para a presente contratação não será exigida garantia da proposta, considerando as características do objeto, a modalidade licitatória adotada, o critério de julgamento pelo menor preço e a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao seu fornecimento.

A dispensa da garantia da proposta mostra-se compatível com a natureza da contratação e suficiente para preservar a competitividade do certame, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem prejuízo da segurança jurídica do procedimento. A Administração entende que os mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, aliados às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, são adequados para assegurar a regularidade da licitação e a seleção da proposta mais vantajosa.

- 15.5 Serão consideradas aceitáveis apenas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do valor máximo aceitável definido pela Administração ou deixarem de atender às exigências essenciais do objeto.

Considerando que o critério de julgamento adotado para a presente contratação é o menor preço por item, não se aplicam critérios de avaliação técnica, metodologia de pontuação ou atribuição de pesos às propostas, uma vez que a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante comparação objetiva dos preços ofertados, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

- 16.1 Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito, considerando as características do objeto e a suficiência das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para permitir a adequada formulação das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto consiste na aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, cujos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho podem ser objetivamente comprovados por meio da documentação técnica apresentada pelo fabricante, dos certificados aplicáveis e da verificação das especificações do veículo por ocasião do seu recebimento, tornando desnecessária a adoção de procedimentos adicionais de avaliação durante a fase licitatória.

A conformidade do objeto será aferida mediante a conferência da documentação técnica pertinente e da inspeção realizada no momento do recebimento provisório e definitivo do veículo, oportunidade em que serão verificadas as especificações exigidas neste Termo de Referência, o perfeito funcionamento do bem e sua compatibilidade com a proposta apresentada pela contratada, resguardando-se à Administração o direito de recusar o recebimento caso sejam constatadas desconformidades em relação às condições estabelecidas para a contratação.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

- 17.1 Os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira previstos neste Termo de Referência foram definidos em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, restringindo-se às exigências estritamente necessárias para demonstrar que o futuro contratado possui condições de fornecer adequadamente o objeto pretendido.

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado e sem elevado grau de complexidade técnica, as exigências estabelecidas limitam-se aos documentos indispensáveis à verificação da capacidade do licitante para cumprir as obrigações contratuais, evitando-se requisitos excessivos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

- 17.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículos automotores, compatíveis com a atividade econômica desenvolvida pelo licitante.

A comprovação da experiência será aferida pela compatibilidade entre o objeto anteriormente fornecido e a natureza da presente contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os bens, tampouco quantitativos mínimos de fornecimento, considerando que o objeto licitado compreende apenas uma unidade e que eventual fixação de quantitativo mínimo não se mostraria tecnicamente adequada nem proporcional às características da contratação.

A exigência destina-se exclusivamente à verificação da aptidão do licitante para executar o fornecimento objeto desta contratação, não possuindo finalidade de restringir a competitividade, direcionar o certame ou limitar a participação de interessados. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes do atestado apresentado, sempre que entender necessário para formação de seu convencimento.

- 17.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, aptos a demonstrar a boa situação financeira da empresa.

Será exigida, ainda, a comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitindo-se sua substituição por capital social integralizado de igual valor, quando cabível, observado o disposto na legislação vigente. A exigência revela-se compatível com o porte da contratação e visa assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira suficiente para cumprir as obrigações assumidas, sem impor restrição indevida à competitividade.

- 17.4 Não será exigida apresentação de registro em conselho profissional, certidão de acervo técnico, indicação de responsável técnico, comprovação de equipe técnica permanente ou quaisquer outros requisitos próprios de contratações de obras ou serviços especializados, por não guardarem relação direta com o objeto da presente contratação.

As exigências de habilitação foram estabelecidas em estrita observância às características do objeto, limitando-se aos requisitos indispensáveis para demonstrar a capacidade técnica e econômico-financeira do futuro contratado, preservando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 17.5 Em razão da natureza do objeto, não será exigida vistoria técnica como condição para participação no certame. O caminhão a ser fornecido constitui bem novo, padronizado e amplamente disponível no mercado, inexistindo local de execução, instalações ou condições operacionais cuja prévia inspeção pelos licitantes seja necessária para a elaboração das propostas.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são suficientes para permitir a adequada compreensão do objeto e a formulação das propostas, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e afastando a necessidade de vistoria prévia, sem prejuízo da correta execução e da adequada fiscalização contratual.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 O veículo objeto da presente contratação deverá ser fornecido novo, zero quilômetro, de primeiro uso, equipado com carroceria tipo baú fechada e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada pela contratada.

Todos os componentes, sistemas, equipamentos, acessórios e dispositivos que integram o veículo deverão ser originais de fábrica, novos e compatíveis entre si, sendo vedado o fornecimento de componentes reconicionados, remanufaturados, usados ou que tenham sido objeto de qualquer processo de recuperação.

Deverá ser entregue livre de quaisquer gravames, restrições administrativas ou judiciais que impeçam sua regular incorporação ao patrimônio público.

- 18.2 O veículo deverá ser entregue em conformidade com a legislação brasileira aplicável, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular, ao controle ambiental, ao licenciamento, à identificação do veículo e às condições necessárias para sua regular circulação.

Além do atendimento às especificações técnicas, o objeto deverá apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, não sendo admitidos defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes de transporte ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização pela Administração.

- 18.3 Por ocasião da entrega do veículo, a contratada deverá fornecer toda a documentação necessária ao seu recebimento, incluindo os manuais de operação e manutenção, certificados eventualmente exigidos pelo fabricante, relação dos equipamentos e acessórios fornecidos e demais documentos indispensáveis à adequada utilização do bem.

Deverá ser apresentado, ainda, o certificado de garantia ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo, no mínimo, o prazo de cobertura da garantia, suas condições de utilização e a indicação da rede de assistência técnica autorizada apta a prestar atendimento durante todo o período de garantia.

- 18.4 O veículo deverá ser entregue completamente montado, em perfeitas condições de uso, contendo todos os fluidos e lubrificantes previstos pelo fabricante para seu regular funcionamento, sendo admitido que o combustível esteja limitado à quantidade mínima necessária aos testes de fábrica e à entrega do veículo, estando imediatamente apto para incorporação à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação.

A solução deverá permitir sua utilização imediata pela Administração, sem necessidade de adaptações, complementações, instalações adicionais ou aquisição de componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do veículo.

- 18.5 Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as normas ambientais vigentes e as boas práticas relacionadas ao uso racional de recursos naturais, à eficiência

energética, à redução de emissões atmosféricas e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante os processos de fabricação, transporte e entrega do veículo.

O veículo deverá atender aos padrões ambientais exigidos pela legislação aplicável à sua categoria, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização e para o atendimento das diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

- 18.6 O fornecimento deverá observar integralmente as condições, prazos, local de entrega e procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, sendo considerado cumprido somente após a entrega do veículo em conformidade com todas as especificações técnicas e documentais exigidas.

O atendimento integral dos requisitos previstos neste capítulo constitui condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais verificações previstas durante a fiscalização contratual.

- 18.7 Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bem permanente de entrega única, não haverá necessidade de transição contratual, inexistindo substituição de fornecedor em contrato continuado, transferência de ativos, migração de sistemas, compartilhamento de informações operacionais ou quaisquer procedimentos destinados à continuidade da prestação de serviços.

Concluído o fornecimento, formalizado o recebimento definitivo e iniciada a vigência da garantia do fabricante, considerar-se-á integralmente atendida a necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação, permanecendo apenas as obrigações decorrentes da garantia e da assistência técnica previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

19. DO CONTRATO

- 19.1 A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, a ser celebrado entre o Município de Araruama, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a licitante vencedora, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta adjudicada e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato disciplinará os direitos e obrigações das partes, estabelecendo as condições necessárias ao adequado fornecimento do objeto, ao acompanhamento da execução contratual, ao recebimento do bem, à garantia do fabricante e às demais cláusulas indispensáveis à plena satisfação do interesse público.

- 19.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para contemplar a entrega do objeto, a formalização do recebimento definitivo e o acompanhamento das obrigações contratuais remanescentes, especialmente aquelas relacionadas à garantia do bem fornecido.

A definição da vigência não se confunde com o prazo de entrega do objeto, constituindo período destinado à manutenção do vínculo contratual necessário ao adequado acompanhamento da execução e ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

- 19.2.1 A extinção da vigência contratual não prejudica a eficácia das obrigações cuja natureza ultrapasse seu prazo, especialmente aquelas relacionadas à garantia do fabricante.

- 19.3 Considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento de bem permanente, com entrega única e obrigações previamente definidas, não haverá prorrogação ordinária da vigência contratual, uma vez que a natureza do objeto não caracteriza prestação continuada nem demanda execução sucessiva.

Eventual necessidade de alteração contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e demonstrada sua compatibilidade com o interesse público.

- 19.4 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A adoção do IPCA justifica-se por representar índice oficial de inflação amplamente utilizado pela Administração Pública para contratos de fornecimento de bens, refletindo de forma adequada a variação geral dos preços da economia e preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, sem gerar distorções incompatíveis com a natureza do objeto.

- 19.5 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e aceito pela Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada.

O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às consequências previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1 Para a presente contratação não será exigida garantia de execução contratual, considerando as características do objeto, a natureza das obrigações assumidas, o baixo grau de complexidade da execução e os riscos identificados durante a fase preparatória.

A contratação consiste na aquisição de bem permanente com entrega única, cujo cumprimento contratual se concentra no fornecimento do veículo em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não envolvendo execução continuada, elevada complexidade técnica ou riscos que justifiquem a exigência de garantia contratual como mecanismo adicional de proteção à Administração.

- 20.2 A não exigência de garantia contratual não compromete a adequada proteção do interesse público, uma vez que a Administração dispõe de outros mecanismos legais e contratuais destinados a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, dentre eles a fiscalização da execução, o recebimento provisório e definitivo do objeto, a garantia do fabricante, a assistência técnica, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e a responsabilização da contratada por eventuais inadimplementos.

Além disso, a dispensa da garantia contratual evita a imposição de custos adicionais aos licitantes, favorecendo a ampliação da competitividade do certame e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da segurança jurídica da futura contratação.

- 20.3 A decisão de não exigir garantia contratual foi adotada com fundamento nas características específicas da presente contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade, da eficiência e da economicidade, concluindo-se que os mecanismos de controle e proteção já previstos neste Termo de Referência mostram-se suficientes para resguardar a adequada execução do objeto e o interesse da Administração Pública.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Compete à Contratante adotar as medidas administrativas, operacionais e de fiscalização necessárias para assegurar a adequada execução do contrato, disponibilizando as condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e promovendo o acompanhamento da execução do objeto, de forma a garantir que o fornecimento do veículo atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As obrigações estabelecidas neste capítulo complementam aquelas previstas na minuta contratual, restringindo-se às responsabilidades específicas relacionadas à presente contratação

A Contratante obriga-se a:

- Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, autorizando o início da execução contratual.
- Designar gestor e fiscais do contrato, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Disponibilizar à contratada todas as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento do objeto, inclusive quanto aos procedimentos administrativos relacionados à entrega do veículo.
- Receber o veículo no local, data e horário previamente estabelecidos, procedendo às verificações quantitativas, qualitativas e documentais previstas neste Termo de Referência.
- Verificar se o veículo entregue atende integralmente às especificações técnicas, aos requisitos funcionais e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, recusando fundamentadamente o recebimento quando constatadas desconformidades.
- Solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação do objeto sempre que forem identificadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações contratadas.
- Receber e conferir toda a documentação que acompanha o veículo, incluindo manuais, certificado de garantia ou documento equivalente emitido pelo fabricante, indicação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento das irregularidades quando cabível.
- Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade da documentação exigida.
- Promover a incorporação do veículo ao patrimônio municipal, bem como adotar as providências administrativas necessárias à sua entrada em operação após o recebimento definitivo.
- Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As obrigações atribuídas à Contratante têm por finalidade assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade do objeto fornecido e a preservação do interesse público, contribuindo para que a contratação atenda integralmente às necessidades que motivaram sua realização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada será responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes da presente contratação, devendo executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, os prazos fixados, a legislação aplicável e as determinações expedidas pela fiscalização contratual.

As obrigações estabelecidas neste capítulo complementam aquelas previstas na minuta contratual, restringindo-se às responsabilidades específicas relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

A Contratada obriga-se a:

- Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, equipado com carroceria tipo baú, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.
- Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, descarga e demais providências necessárias ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Entregar o veículo completo, plenamente operacional, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, dispositivos obrigatórios e demais componentes necessários à sua imediata utilização pela Contratante.
- Apresentar, no ato da entrega, toda a documentação necessária ao recebimento do objeto, incluindo os manuais de operação e manutenção, o certificado de garantia ou documento oficial equivalente emitido pelo fabricante, a indicação da rede de assistência técnica autorizada e os demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- Assegurar que todos os componentes, equipamentos, acessórios e sistemas instalados no veículo sejam novos, originais de fábrica, compatíveis entre si e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo admitida a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou usadas.
- Responsabilizar-se pela correção, substituição ou complementação do objeto, às suas expensas, sempre que forem constatados defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observado o prazo fixado pela Administração.
- Garantir a qualidade do objeto fornecido durante todo o período de garantia, promovendo, quando necessário, os reparos, substituições de componentes e demais providências decorrentes da garantia do fabricante, sem custos para a Contratante.
- Disponibilizar atendimento por meio da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante durante todo o período de garantia, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade da cobertura e o adequado atendimento das demandas apresentadas pela Administração.
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das especificações ou das demais condições estabelecidas para a execução contratual, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.
- Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações expedidas pela fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando as providências requeridas para sanar eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa repercutir no cumprimento das obrigações assumidas.

- Observar integralmente a legislação de trânsito, ambiental, de segurança veicular e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, assegurando que o veículo fornecido atenda às exigências legais vigentes na data da entrega.

As obrigações estabelecidas neste capítulo destinam-se a assegurar que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações técnicas, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração e em condições de atender plenamente às necessidades que fundamentaram a presente contratação, contribuindo para a adequada execução contratual e para a preservação do interesse público.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Fica vedada a subcontratação da execução do objeto da presente contratação.

A vedação decorre das características do objeto, que consiste no fornecimento de um único caminhão novo, equipado com carroceria tipo baú, cuja execução não demanda especialização complementar nem divisão de atividades entre diferentes empresas para seu adequado cumprimento.

23.2 A contratação possui objeto simples, padronizado e de baixa complexidade técnica, plenamente executável por um único fornecedor, inexistindo justificativa técnica ou operacional que recomende a transferência de parcela da execução contratual a terceiros.

Além disso, a vedação da subcontratação favorece a concentração da responsabilidade contratual em um único contratado, simplificando a gestão e a fiscalização do contrato, bem como assegurando maior celeridade na solução de eventuais inconformidades relacionadas ao fornecimento, à garantia do fabricante e à assistência técnica.

23.3 A presente vedação não impede que a contratada utilize meios auxiliares necessários ao cumprimento de suas obrigações, tais como serviços de transporte, logística, armazenagem ou apoio administrativo, desde que tais atividades não caracterizem transferência da execução do objeto contratado nem afastem sua responsabilidade integral perante a Administração.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá única e exclusivamente responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, respondendo integralmente pela qualidade do objeto fornecido, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais condições previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 A presente contratação não envolve o desenvolvimento de obras intelectuais, projetos, estudos, softwares, sistemas, bases de dados, documentos técnicos exclusivos ou quaisquer outros produtos passíveis de proteção específica por direitos autorais ou propriedade intelectual, razão pela qual não se aplicam disposições relativas à titularidade, cessão, licenciamento ou exploração de direitos dessa natureza.

Da mesma forma, a execução do objeto não pressupõe acesso, tratamento, armazenamento ou compartilhamento de informações classificadas como sigilosas, pessoais sensíveis ou estratégicas, além daquelas estritamente necessárias à formalização e à execução do contrato, inexistindo a necessidade de estabelecimento de requisitos específicos de segurança da informação ou de confidencialidade além daqueles ordinariamente aplicáveis à Administração Pública e às partes contratantes, nos termos da legislação vigente.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

a regulamentação municipal aplicável e o Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato do Município de Araruama, o qual disciplina as atribuições gerais dos agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

Para a presente contratação, ficam indicados os seguintes agentes:

Gestor do Contrato: Fábio Leandro da Silva Pereira, matrícula nº 59145;

Fiscal do Contrato: Izaias Pereira de Andrade, matrícula nº 75701

- 25.2 Sem prejuízo das atribuições gerais previstas no Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato, a fiscalização desta contratação deverá concentrar especial atenção na verificação da conformidade do veículo com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo modelo, configuração, equipamentos, acessórios, carroceria tipo baú, documentação obrigatória e demais requisitos exigidos para o recebimento do objeto.

Também deverão ser objeto de acompanhamento prioritário o cumprimento do prazo de entrega, a apresentação do certificado de garantia ou documento oficial equivalente emitido pelo fabricante, a indicação da rede de assistência técnica autorizada, a entrega dos manuais de operação e manutenção e a verificação de que o veículo se encontra em perfeitas condições de funcionamento, livre de avarias, defeitos de fabricação ou inconformidades que impeçam sua imediata incorporação à frota da Secretaria Municipal de Educação.

- 25.3 Caso sejam constatadas irregularidades durante a execução contratual ou no procedimento de recebimento do objeto, o fiscal deverá registrar formalmente as ocorrências e comunicar imediatamente à contratada para que sejam promovidas as correções necessárias, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

O recebimento definitivo somente deverá ser autorizado após a confirmação de que todas as exigências técnicas, documentais e operacionais previstas para a contratação foram integralmente atendidas, resguardando-se à Administração o direito de recusar o objeto enquanto persistirem desconformidades que comprometam sua aceitação.

- 25.4 O modelo de gestão e fiscalização adotado busca assegurar o efetivo controle da execução contratual mediante acompanhamento contínuo dos aspectos essenciais do fornecimento, priorizando a verificação da conformidade do objeto, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e a pronta correção de eventuais inconformidades.

A atuação coordenada entre o gestor e o fiscal do contrato contribuirá para a mitigação dos riscos identificados na fase preparatória, garantindo que o veículo seja recebido em conformidade com as condições contratadas e apto a atender às necessidades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 26.1 Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de um único bem permanente, a medição da execução contratual será realizada por evento, correspondendo à verificação do integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não sendo admitidas medições parciais ou pagamentos proporcionais.

A medição ficará condicionada à entrega do veículo no prazo estabelecido, no local indicado pela Administração e em estrita conformidade com as especificações técnicas, documentais e operacionais previstas neste Termo de Referência, sendo efetuada pelo fiscal do contrato mediante conferência física e documental do objeto.

- 26.2 Para fins de medição da execução contratual, serão verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

conformidade do veículo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

- funcionamento adequado de todos os sistemas e equipamentos;
- inexistência de avarias, defeitos de fabricação ou inconformidades aparentes;
- entrega dos equipamentos, acessórios e dispositivos obrigatórios;
- apresentação dos manuais de operação e manutenção;
- apresentação do certificado de garantia ou documento oficial equivalente emitido pelo fabricante;
- comprovação da rede de assistência técnica autorizada;
- entrega da documentação necessária ao recebimento do objeto.

Somente após a verificação da conformidade de todos esses requisitos será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que constituirá o marco para a liquidação da despesa.

26.3 Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou ausência de documentação obrigatória, o objeto não será considerado apto para recebimento definitivo, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções, substituições ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

Enquanto perdurarem as inconformidades identificadas, ficará suspensa a medição da execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento até a regularização integral das pendências constatadas.

26.4 A liquidação da despesa será realizada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo contrato, bem como daqueles necessários à comprovação da regularidade da execução contratual.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato verificar a conformidade da documentação apresentada e atestar o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

26.5 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, após o cumprimento de todas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento definitivo do objeto, ao atesto da execução pelo fiscal do contrato, à apresentação da documentação exigida e à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, quando exigível para a realização do pagamento.

26.6 Na hipótese de a documentação apresentada conter incorreções ou de serem constatadas pendências que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover sua regularização, ficando suspensos os prazos para pagamento até a completa solução das inconsistências verificadas, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou qualquer outra compensação durante o período em que a pendência for de sua responsabilidade.

O modelo de medição e pagamento adotado assegura que a contraprestação financeira somente ocorrerá após a efetiva entrega do veículo em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo correspondência entre a execução do objeto, a fiscalização contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

27. DAS SANÇÕES

27.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual integrante do procedimento licitatório, a contratada ficará sujeita à aplicação das

penalidades específicas previstas neste Termo de Referência sempre que o descumprimento das obrigações contratuais estiver relacionado aos prazos, às condições de entrega, à conformidade do objeto ou aos demais requisitos técnicos estabelecidos para a presente contratação.

As penalidades previstas neste capítulo possuem caráter preventivo e coercitivo, destinando-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 27.2 O atraso injustificado na entrega do veículo, em relação ao prazo estabelecido neste Termo de Referência ou àquele eventualmente prorrogado pela Administração, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento).

Ultrapassado o limite estabelecido ou constatado que o atraso comprometeu o atendimento da necessidade administrativa, a Administração poderá adotar as demais medidas cabíveis previstas na legislação e no contrato, inclusive aquelas relacionadas à inexecução contratual.

- 27.3 A inexecução parcial do contrato, caracterizada pelo fornecimento do veículo em desacordo com as especificações técnicas, pela não apresentação da documentação obrigatória, pelo descumprimento das condições de garantia ou por qualquer outra obrigação cuja irregularidade impeça o recebimento definitivo do objeto, sujeitará a contratada à multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da obrigação de sanar as irregularidades constatadas.

A aplicação dessa penalidade não afasta o dever da contratada de promover a substituição, complementação ou correção do objeto, quando cabível, nem impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

- 27.4 A inexecução total do contrato, bem como a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitará a contratada à multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente.

As multas previstas neste capítulo poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

- 27.5 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida da instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

As sanções previstas neste capítulo complementam aquelas constantes da minuta contratual e serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, aos prejuízos causados à Administração e às circunstâncias verificadas em cada caso concreto.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

- 28.1 Após a consolidação das condições técnicas, operacionais, administrativas e contratuais estabelecidas nos capítulos anteriores deste Termo de Referência, verificou-se que todas as exigências necessárias à adequada execução do objeto foram devidamente disciplinadas, inexistindo condições complementares que demandem regulamentação específica neste capítulo.

A estrutura adotada para o presente Termo de Referência contempla, de forma integrada e suficiente, as especificações do objeto, os requisitos da contratação, o modelo de execução, as condições de garantia, os critérios de recebimento, a gestão e fiscalização contratual, os procedimentos de medição e pagamento, bem como as demais disposições indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

- 28.2 Registra-se, portanto, que não há outras condições adicionais aplicáveis à presente contratação além daquelas expressamente previstas neste Termo de Referência, permanecendo integralmente válidas todas as disposições constantes dos capítulos anteriores, as quais deverão ser observadas durante a execução contratual.

A inexistência de condições complementares neste capítulo não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do futuro contrato administrativo e da legislação aplicável, os quais, de forma conjunta, disciplinam integralmente a execução do objeto pretendido.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os elementos constantes da fase preparatória da contratação, mantendo compatibilidade e coerência com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços consolidada na Nota Técnica nº 385/2026 e os demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

As informações, requisitos, especificações técnicas e critérios estabelecidos neste Termo de Referência resultam da consolidação dos estudos e levantamentos realizados durante o planejamento da contratação, observando a rastreabilidade entre a necessidade administrativa identificada, a solução escolhida, a estimativa de quantidades, a pesquisa de mercado, a análise de riscos e as condições necessárias à adequada execução do objeto.

- 29.2 As exigências de habilitação, qualificação, execução contratual e fiscalização previstas neste Termo de Referência foram definidas com base nas características do objeto, nos riscos identificados durante a fase preparatória e nas necessidades da Administração, sendo consideradas necessárias, adequadas e proporcionais ao atendimento do interesse público, sem finalidade de restringir a competitividade ou direcionar o procedimento licitatório.

Na elaboração deste instrumento foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, buscando assegurar equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a adequada proteção do interesse público.

- 29.3 As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e integrada com o Edital, a minuta do Contrato Administrativo e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, prevalecendo, em caso de eventual conflito interpretativo, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se a regulamentação municipal como disciplina complementar.

Eventuais adequações de natureza formal, material ou redacional que se revelem necessárias durante a instrução do procedimento licitatório poderão ser promovidas pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, a solução escolhida, os critérios de julgamento ou as condições fundamentais da futura contratação.

- 29.4 Registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos requisitos previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, contemplando os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação e mantendo compatibilidade com os documentos que integram a fase preparatória do processo administrativo.

A elaboração deste instrumento observou, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente, consolidando os estudos técnicos, administrativos e econômicos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório.

- 29.5 Considerando os estudos realizados, a análise das alternativas disponíveis, a estimativa de quantidades, a pesquisa de preços, a avaliação dos riscos envolvidos e a definição dos requisitos técnicos e operacionais da contratação, a Administração considera demonstrados os pressupostos técnicos, jurídicos e econômicos necessários ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Conclui-se que o presente Termo de Referência apresenta fundamentação suficiente para subsidiar a futura contratação, evidenciando a compatibilidade entre todos os documentos da fase preparatória, a adequação da solução escolhida às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a observância dos requisitos legais aplicáveis, proporcionando segurança jurídica ao certame e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a efetiva proteção do interesse público.

Araruama, 18 de agosto de 2026.

Victor Emmanuel

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Kissyla O. M. Ferreira

Revisor do Termo de Referência
Oficial Administrativo do FME

Melina Antunes da Silva

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos

Valéria Cristina Tavares do Amaral

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 12453/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para aquisição de 01 (um) caminhão toco novo, zero quilômetro assim entendido como veículo novo, sem registro e sem licenciamento anterior, observado o conceito adotado pela legislação de trânsito vigente, equipado com carroceria tipo baú fechada, destinado ao transporte de materiais pedagógicos, mobiliários, equipamentos, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e demais insumos utilizados no abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 90 (noventa) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão novo, zero quilômetro, equipado com carroceria tipo baú fechada, capacidade mínima de carga útil de 5 toneladas, Peso Bruto Total não inferior a 8.000 kg, motor movido a diesel e demais especificações constantes deste Termo de Referência.	UN	1		

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTMADO	VALOR TOTAL ESTMADO
1	Caminhão novo, zero quilômetro, equipado com carroceria tipo baú fechada, capacidade mínima de carga útil de 5 toneladas, Peso Bruto Total não inferior a 8.000 kg, motor movido a diesel e demais especificações constantes deste Termo de Referência.	UN	1	R\$ 473.059,66	R\$ 473.059,66

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 047/2026

Processo Administrativo nº 12453/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 047/2026 do Processo Administrativo nº 12453/2026, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 047/2026 do Processo Administrativo nº 12453/2026 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 12453/2026 e do Pregão Eletrônico nº 047/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão novo, zero quilômetro, equipado com carroceria tipo baú fechada, capacidade mínima de carga útil de 5 toneladas, Peso Bruto Total não inferior a 8.000 kg, motor movido a diesel e demais especificações constantes deste Termo de Referência.	UN	1		

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 A CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração, observadas integralmente as condições de execução, entrega e recebimento estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 Não haverá prorrogação ordinária da vigência contratual, sem prejuízo das hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2.Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros

decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do

objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses,

contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.4. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.5. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.6. A apresentação de pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.7. O eventual deferimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.8. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A análise dos pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº

14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia legal, da garantia do fabricante, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia legal, garantia do fabricante ou garantia técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das

disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e

os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a

validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a

Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-